



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1382A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	8
Extrato	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1382A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.040, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre recebimento em doação acervo de livros e revistas de diversos artistas famosos, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação o acervo de bens abaixo relacionados, pertencentes ao Senhor Reinor Caetano:

I - 81 Livros e revistas abordando temas como romances, suspense, religião e uma coleção especial sobre pintores brasileiros e mestres renomados da arte, como Salvador Dali, Claude Monet, Leonardo da Vinci, Vincent Van Gogh e Pablo Picasso;

II - 01 maquete da Igreja Nossa Senhora do Divino Livramento;

III - 01 edição histórica do Jornal O Coruja de 1966.

Art. 2º Para concretização da doação autorizada no artigo anterior desta lei, deverá o doador encaminhar relatório pormenorizado de todo o acervo mencionado, devidamente catalogado, para que possam ser integrados no patrimônio do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Buritama, 16 de abril de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.041, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber

que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 232.881,84 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde.

10.302.0019-2.015

3.3.50.39.57-05- Outros Serv. de Terceiros R\$ 232.881,84

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 232.881,84

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal recebidos e a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 16 de abril de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.042, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1382A

Página 3 de 8

que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 9.670,35 (nove mil, seiscentos e setenta reais e trinta e cinco centavos) para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde.

10.301.0018-2.014

3.3.90.30.54-05- Material de Consumo Port. 6.715 R\$ 9.670,35

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$ 9.670,35

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 16 de abril de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.044, DE 24 DE ABRIL DE 2025

“Institui a Semana Municipal de Conscientização Sobre Doação de Sangue no Município de Buritama”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º - Fica instituída no Município de Buritama a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Doação de Sangue" a ser comemorada, anualmente, na semana que compreende o dia 14 de junho.

Art. 2º - A programação da semana consistirá na realização de palestras, esclarecimentos, distribuição de material informativo e divulgação de matérias por intermédio dos veículos de comunicação e outros meios, visando à conscientização da população em geral quanto à importância de doar sangue.

§ 1º - Os eventos realizados durante a Semana Municipal de Conscientização sobre Doação de Sangue poderão ser desenvolvidos em ação conjunta do Poder Público com a iniciativa privada.

§ 2º - As campanhas de conscientização e incentivo à doação de sangue poderão contar com a colaboração de instituições públicas da esfera estadual e federal, como o Hemocentro de Araçatuba, e de entidades não governamentais.

§ 3º - Durante a programação a que se refere o caput, serão divulgados dados estatísticos relativos à doação de sangue e sua demanda, fornecidos por entidades competentes, como o Hemocentro de Araçatuba, referentes ao período entre cada comemoração.

§ 4º - Pessoas físicas e jurídicas poderão se associar gratuitamente ao Poder Público Municipal, visando fornecer suporte técnico, financeiro e humano às campanhas, cuja colaboração constituirá relevante prestação de serviços comunitários.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 24 de Abril de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 5.194, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial para acompanhar os processos de julgamento das Contas Municipais pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado, feitos anualmente, e das medidas administrativas de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1382A

Página 4 de 8

correção nas recomendações exaradas, bem como para incrementar as ações administrativas que visem o aumento do IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e normatizações vigentes.

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas no julgamento das contas anuais do Executivo Municipal, emite o julgamento através de parecer, constando em seu corpo recomendações administrativas objetivando-se a correção jurídica e administrativa dos atos praticados pela administração municipal, nos exercícios financeiros julgados;

Considerando a criação do IEG-M TCESP (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que mede a eficiência das políticas públicas em sete setores da administração municipal: planejamento, educação, saúde, gestão fiscal, meio ambiente, cidades protegidas e governança em tecnologia da informação;

Considerando que o IEG-M abrange 7 (sete) eixos temáticos, incluindo assim vários Departamentos Municipais, para a prestação de informações e esclarecimentos, bem como a adoção de medidas visando o pleno atendimento às recomendações do TCESP e, ainda, a implementação de melhorias, mister se faz a articulação institucional entre as unidades desta Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de ações que aumentem o IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal para cumprimento dos apontamentos feitos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR1 de Araçatuba, em suas anuais fiscalizações feitas junto ao Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial para acompanhar os processos de julgamento das Contas Municipais pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado, para levantamento das recomendações exaradas nas Contas Municipais da gestão passada e da presente, quando ocorrer as hipóteses, e das medidas administrativas para o acompanhamento e correções administrativas das recomendações, bem como para o Acompanhamento e Auxílio do Diretor do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para incrementar as ações de aumento do IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal, objetivando-se o cumprimento do princípio da legalidade, reunindo-se todo mês a critério da Comissão, lavrando-se Ata, com as decisões, conforme segue:

- IOLANDA SPATINI MOURA MAGNOLER – matrícula nº 3221
- LARISSA PAULA DO NASCIMENTO CARDOSO DA

FONSECA – matrícula nº 2409

- LUANA CRISTINA CARVALHO – matrícula nº 3514

- CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH – matrícula nº 1150

- JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES DE DEUS – matrícula nº 3507

- ALLINE AMÉLIA MANZALI GARCIA COSTA – matrícula nº 3501

- RODRIGO EMOTO – matrícula 2619

- FAUSTO TAKASHI WATANABE – matrícula 2724

- JHONES REGIS BRUNO – matrícula 2280

- ELIZIANE DA SILVA SANCHES – matrícula 2157

Art. 2º - A Comissão ora constituída terá por responsabilidade prestar informações destinadas à avaliação da qualidade das políticas públicas e atividades da gestão municipal ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Todos os Departamentos Municipais integrarão esforços visando ao atendimento das recomendações, determinações e ressalvas emitidas no julgamento das Contas da Prefeitura Municipal, além de melhorias no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) na forma estabelecida por este decreto.

Art. 4º - Em razão da nomeação feita pelo artigo anterior, fica concedido a função gratificada aos respectivos servidores, em conformidade com o disposto no Artigo 186 e seguintes, da Lei Municipal n.º 2.024/91.

Art. 5º - A gratificação decorrente deste Decreto será paga na base de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento de cada servidor.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 5.150/2025, em todos os seus efeitos legais.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Buritama, 01 de abril de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSIANY KEILA MACENO DE MIRANDA BAGGIO

Diretor do Depto Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.211, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre alteração da composição da Comissão de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1382A

Página 5 de 8

Monitoramento e Avaliação nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.842/2017”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 3.842/2017, foi instituído a Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e posteriormente alterada sua composição;

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 5.160/2025 foi nomeada a nova composição, porém a pedido da servidora Bruna Amélia Moreira Sarafim Costa, através do protocolo nº 895/2025, solicita seu desligamento por motivos particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação desta comissão, para que haja melhor distribuição por departamentos e suas respectivas análises documentais das referidas entidades.

D E C R E T A:

Art. 1º – Nomear a servidora Marcela de Oliveira Ramos, ocupante do cargo de Psicólogo – matrícula 3084, para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.842 de 02 de maio de 2017.

Art. 2º – Em razão da nomeação tratada no artigo anterior, fica assim composta a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Nas parcerias entre Entidades Assistenciais do Município:

- Rosemeire Carvalho Pereira – matrícula 3264 – Assistente Social
- Andreia Wedekin Chaves – matrícula 2277 – Assistente Social
- Marcela de Oliveira Ramos – matrícula 3084 – Psicólogo

II - Nas parcerias entre Entidades da Saúde do Município:

- Larissa Paula do Nascimento Cardoso da Fonseca – Matrícula nº 2409 – Diretor Adjunto da Saúde
- Erika Aparecida de Almeida Pereira – matrícula 2250 – Diretor do Departamento Municipal de Saúde
- Aparecida de Fátima Maciel Duarte – matrícula 1584 – Coordenador do Controle de Zoonoses e Vetores

III - Nas parcerias entre demais Entidades:

- Neusa Aparecida Basso de Almeida – matrícula 3503 – Diretor do Departamento Municipal de Educação
- Meire Kanashiro Brito – matrícula 3232 – Agente Administrativo I
- Eliziane da Silva Sanches – matrícula 2157 – Assistente Técnico Adm. Pedagógico do Departamento Municipal da Educação

Art. 3º – Pela participação dos trabalhos da referida

Comissão, os servidores mencionados no artigo anterior, receberá ao final dos trabalhos, a respectiva gratificação prevista no art. 181 da Lei Municipal n. 2.024/91, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.107/2025.

Art. 4º – Ficam mantidos demais dispositivos tratados no decreto nº 3.842/2017.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.160/2025.

Buritama/SP, 15 de abril de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.212, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

“Reformula a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento das peças de planejamento (PPA – LDO e LOA) para o exercício de 2026 da Prefeitura do Município de Buritama e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 5.161/2025, foi criada a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento das peças de planejamento (PPA – LDO e LOA) para o exercício de 2026 da Prefeitura do Município de Buritama;

CONSIDERANDO a necessidade de reformular a composição da referida comissão, para melhor desenvolvimento e agilidade dos trabalhos.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reformulada a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento que será composta pelos titulares dos seguintes Departamentos, criada no artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.161/2025, com a seguinte composição:

Gabinete do Prefeito (Administração)

REINALDO FUZETE JUNIOR

Agricultura

MILSON APARECIDO POLIZEL

Assistência e Desenvolvimento Social

IVETE RIBEIRO MARIANO

Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1382A

Página 6 de 8

NEUSA APARECIDA BASSO DE ALMEIDA

Cultura

AMANDA CARINA SANCHES

Esporte e Lazer

RODOLFO GUIMARÃES GONÇALVES

Turismo

LUIZ GUSTAVO CANTERAS SCARILLO FALOTICO

CORREA

Orçamento, Finanças e Contabilidade

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Engenharia, Obras e Serviços Públicos

GIULIANO FERREIRA COELHO

LUCAS ALVES PEREIRA

Saúde

ERIKA APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA

Planejamento

JOSIANY KEILA MACENO DE MIRANDA BAGGIO

Licitações, Compras e Gestão de Contratos

THIAGO DOMINGUES BARBOSA

Patrimônio Municipal

ANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Art. 2º - Ficam mantidos demais dispositivos do Decreto Municipal nº 5.161/2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 15 de abril de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.213, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.041 de 16 de abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 232.881,84 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e

oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para a seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde.

10.302.0019-2.015

3.3.50.39.57-05- Outros Serv. de Terceiros R\$ 232.881,84

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 232.881,84

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal recebidos e a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 16 de Abril de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.214, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.042 de 16 de abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1382A

Página 7 de 8

especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 9.670,35 (nove mil, seiscentos e setenta reais e trinta e cinco centavos) para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde.

10.301.0018-2.014

3.3.90.30.54-05- Material de Consumo Port. 6.715 R\$ 9.670,35

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$ 9.670,35

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 16 de Abril de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.219, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025, alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.043 de 22 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 38.173,50 (Trinta e oito mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

10.301.0018-2.014

3.1.90.11.13-05 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Port. 3493 R\$ 38.173,50

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$ 38.173,50

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.3.50.1.1.99	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
Outros Programas da Atenção Básica	Valor do Excesso	R\$ 38.173,50

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 22 de Abril de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e

Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.220, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1382A

Página 8 de 8

conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 DEP. MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTOS

3.3.90.40.25-01- 04.123.0006.2.005 Serv. de Tec. da Inf. e Comun. P.J R\$ 30.000,00

TOTAL	DAS
SUPLEMENTAÇÕES.....R\$30	
.000,00	

Art. 2º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 DEP. MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTOS

3.3.90.39.24 - 01 04.123.0006.2.005 Outros Serv. Terceiros P.J 30.000,00

TOTAL	DAS
ANULAÇÕES..... R\$	
30.000,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 22 de abril de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NA RUA AFONSO PENA, S/N, BAIRRO CIDADE JARDIM, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP, A SER EXECUTADA COM OS TERMOS E CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.848.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PRORROGÁVEL NOS TERMOS DOS ARTIGOS 106 E 107, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

ASSINATURA: 22/04/2025

Licitações e Contratos

Extrato

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP

CONTRATO Nº 26/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: SOFFITTO CONSTRUÇÕES LTDA